

# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

#### JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

#### **Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 51388.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

#### **Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 48706.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) solicita a recontagem da nota da prova objetiva. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

#### **Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 50557.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer reanálise da documentação da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que enviou apenas o verso do certificado de pós-graduação, ou seja, em desacordo com o edital o qual menciona que não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso ou fase foi concluído.

#### **Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 49334.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer reanálise da documentação da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista o envio de documento que não comprova a conclusão do Mestrado, ou seja, enviou Ata da Defesa Pública de Dissertação de Mestrado, a qual possui recomendações da banca para realização de alterações. O edital é claro e objetivo quando menciona que não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso ou fase foi concluído. Desta forma, recurso improvido.

#### **Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 50928.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** Candidato(a) requer reanálise da documentação da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que não enviou documentação válida para pontuação nesta etapa.

Salto Veloso (SC), 09 de março de 2023.

**NEREU BORGA**  
**Prefeito de Salto Veloso**